



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## INDICAÇÃO

Nº 140/2020 *ENCAMINHE-SE AO SENHOR*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*200 das Sessões*

*04 MAI 2020*

*PRESIDENTE*

**Considerando** que legislar sobre produção e consumo é de competência suplementar do Município (art 24,V e art 30, II CF/88);

**Considerando** que foi publicada, em fevereiro de 2018, novas normas sobre rastreabilidade de vegetais, a INC-02 – Instrução Normativa Conjunta (do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com a Anvisa);

**Considerando** que os produtos vegetais frescos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens devem estar devidamente identificados e a identificação pode ser realizada por meio de etiquetas impressas com caracteres alfanuméricos, código de barras, QR Code, ou qualquer outro sistema que permita identificar os produtos;

**Considerando** que, quanto aos produtos vegetais e frutas dispostas em gôndolas, nos mercados e supermercados, não é possível identificar a origem desses produtos.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de realizar uma fiscalização nos mercados, supermercados e atacadinhos da cidade para verificar a correta identificação da procedência dos produtos vegetais frescos (frutas e legumes).

Sala das Sessões, 04 de maio de 2020.

*Eduardo Sidinei Vick*  
*Vereador*

*dmal*